



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, Nº 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI Nº 1.539, DE 14 DE MAIO DE 2013

“Autoriza o poder executivo a abrir crédito suplementar, e dá outras providências.”

**DANIELA DE CASSIA SANTOS BRITO**, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar à Secretaria de Serviços Municipais no valor de R\$ 81.586,94 (*oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos*), com validade até 31 de dezembro de 2013, destinado a suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO	
10	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
01	Setor de Serviços Urbanos	
15.452.0019.2047.0000	Manutenção das Atividades nos Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 81.586,94

**Parágrafo único:** O valor do crédito suplementar criado no *caput* deste artigo poderá sofrer variação decorrente da atualização e correção monetária resultante da aplicação financeira que se encontra.

**Art. 2º.** O crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta lei correrá por conta dos recursos transferidos pelo Fundo Especial do Petróleo - FEP.

**Art. 3º.** Ficam incluídos, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.


**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



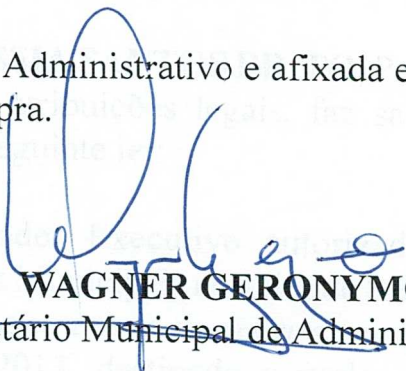
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, Nº 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 14 de maio de 2013.

  
**DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**  
Prefeita Municipal

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

  
**WAGNER GERONIMO**  
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONTEIRO LOBATO  
SERVIÇOS MUNICIPAIS  
Setor de Serviços Urbanos  
Manutenção das Atividades nos  
Serviços Urbanos  
Outros Serviços de Terceira Pessoa  
Jurídica

Parágrafo único. O valor do crédito suplementar criado no caput deste artigo poderá sofrer variação decorrente da atualização e do efeito monetário nos termos do planejamento financeiro que se encontra

Art. 2º. O crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta lei será a percentagem dos recursos transferidos pelo Fundo Especial do Projeção

Art. 3º. Ficam incluídos, respectivamente, as dotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.